



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 FMS**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Rio Paranaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 13 horas e 30 minutos do dia 11 de novembro de 2025**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento de Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 009/2025, modo de disputa aberto, critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 852/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais regulamentos aplicáveis, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 11/11/2025 às 13:29 (treze horas e vinte e nove minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 11/11/2025 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para materiais e equipamentos odontológicos para o setor de saúde bucal do município de Rio Paranaíba - MG, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, de modo que a Administração solicitará o fornecimento dos itens de acordo com suas necessidades, não havendo obrigação da aquisição total dos itens contratados.

1.3. A licitação será desmembrada em itens, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência, permitindo que os licitantes participem em quantos itens julgar conveniente.

1.4. Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

## 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma incorreção ou desatualização.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

4.2. Independentemente de declaração expressa, a participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3. Independentemente de declaração expressa, a participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

4.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Rio Paranaíba, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4.7.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da sua senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável, ainda, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- a) Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;
- b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de empresa em recuperação judicial que esteja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a sua capacidade econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
- e) Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14;
- f) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;

g) Empresas cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;

h) Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar e contratar no País;

j) Demais hipóteses previstas pela legislação vigente;

k) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.8.1. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.9. A participação na sessão pública dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.12. Não serão aceitos documentos apresentados de maneira ilegível ou de cópias em fac-símile, mesmo que estejam autenticadas, salvo quando expressamente permitidas no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.14. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de julgamento de conduta vigentes da data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, **MARCA** e **MODELO** (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

5.3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo que compreende “não” impedirá o prosseguimento no certame com os benefícios da Lei nº 123/2006, para aquele item.

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.4.1 sujeitará as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável, ainda, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Pregoeira ou de sua desconexão com o sistema.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá, quando for o caso e no que for cabível, enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total do item, bem como o valor total do lote; da Marca/Modelo; do Fabricante; e da Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores constantes na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar considerados todos os custos operacionais que a compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do Edital.

7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, na data, horário e local indicados neste edital.

7.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O lance ofertado deverá ser referente ao valor unitário do item.

7.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.5.5. Serão aceitos somente lances com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.**

7.5.6. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.15.2.2. empresas brasileiras;

7.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do site <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta> ou outro que o substitua.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido pela Lei nº 123/2006, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quando à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



adequação ao descritivo no objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

8.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.2. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante, desde que esta seja formulada antes do término do prazo original.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.8. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema.

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.4. Se a(s) amostras apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação exigidos no Anexo I - Termo de Referência, juntamente às Declarações constantes no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, no momento oportuno, ou a apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, exceto nos casos previstos neste Edital.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Após a fase de lances, será aberto prazo de 2 (duas) horas, para que as licitantes classificadas em primeiro lugar enviem a documentação de habilitação, não sendo aceito a inclusão de novos documentos após esse período.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### 11. DOS RECURSOS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos e nem terão seu mérito analisado.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. A decisão dos recursos será dada aos interessados através do próprio sistema eletrônico.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **02 (duas horas)** para assinar a Ata de Registro de Preços gerada no sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante, desde que esta seja formulada antes do término do prazo original.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. As Atas de Registro de Preço serão inseridas na plataforma Licitanet, devendo ser assinadas através da plataforma. O aviso para assinatura será gerado no sistema, informando o dia e horário em que a assinatura deve ser realizada.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O objeto do presente edital será executado pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

20.2. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, os dados bancários da contratada, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação do INPC/IBGE do período.

### **21. DAS RETENÇÕES FISCAIS**

21.1. O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2023.

21.2. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.3. As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos previstos neste Edital.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5. Fraudar a licitação.

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial, mediante pagamento aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal. O valor poderá ser automaticamente descontado de créditos que a empresa eventualmente possuir junto ao Município.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 1% a 15% sobre valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Rio Paranaíba/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A não manutenção da proposta, conforme descrito no item 22.1.1, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, conforme o item 22.1.3, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante.

22.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que deverá seguir o disposto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021, e/ou na legislação local específica, se houver.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do site <https://www.licitanet.com.br/processos.html/>

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

24.2. As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

24.3. A Pregoeira poderá, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. A eventual tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas a todos os licitantes através do sistema eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela Autoridade imediatamente superior, em conformidade com a legislação cabível.

24.9. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



24.10. Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

24.11. O Município de Rio Paranaíba/MG pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.

24.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

24.14. Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília/DF.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. O Edital e seus anexo estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.rioparanaiba.mg.gov.br/](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br/), no [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro, Rio Paranaíba/MG, CEP 38.810-000, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada.

Rio Paranaíba/MG, 22 de outubro de 2025.

TAÍSA ABADIA PIMENTA  
PREGOEIRA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidades Requisitantes:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Responsável pela Elaboração:** Luana Stéfani Cruz.

**Objeto Resumido da Requisição:** Registro de preços para materiais e equipamentos odontológicos.

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente *Termo de Referência* tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços para materiais e equipamentos odontológicos para o setor de saúde bucal do município de Rio Paranaíba - MG**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                            | UN. | QUANT. | AMOSTRA/<br>CATÁLOGOS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------------------|
| 1.   | <b>Abridor de boca de borracha abritec adulto</b> (similar ou superior ao Maquira)   | UN  | 10     | -                     |
| 2.   | <b>Abridor de boca de borracha abritec infantil</b> (similar ou superior ao Maquira) | UN  | 20     | -                     |
| 3.   | <b>Ácido fosfórico 37% - condicionador ácido</b> (pacote com 3)                      | UN  | 25     | -                     |
| 4.   | <b>Adesivo a base de água e álcool</b> (similar ou superior ao Adper Single Bond 2)  | UN  | 40     | AMOSTRA               |
| 5.   | <b>Afastador Minessota</b>                                                           | UN  | 12     | -                     |
| 6.   | <b>Água oxigenada 10 volumes</b>                                                     | L   | 10     | -                     |
| 7.   | <b>Agulha 27G longa descartável com 100 unidades</b>                                 | CX  | 20     | -                     |
| 8.   | <b>Agulha 30G curta descartável com 100 unidades</b>                                 | CX  | 50     | -                     |
| 9.   | <b>Alavanca Apexo nº 301</b>                                                         | UN  | 12     | -                     |
| 10.  | <b>Alavanca Apexo nº 302</b>                                                         | UN  | 12     | -                     |
| 11.  | <b>Alavanca Apexo nº 303</b>                                                         | UN  | 12     | -                     |
| 12.  | <b>Alavanca Apical nº 304</b>                                                        | UN  | 06     | -                     |
| 13.  | <b>Alavanca heidbrink 1</b>                                                          | UN  | 12     | -                     |
| 14.  | <b>Alavanca heidbrink 2</b>                                                          | UN  | 12     | -                     |
| 15.  | <b>Alavanca heidbrink 3</b>                                                          | UN  | 12     | -                     |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



|     |                                                                                                |    |    |         |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---------|
| 16. | <b>Alavanca Seldin Infantil nº 1 L</b>                                                         | UN | 06 | -       |
| 17. | <b>Alavanca Seldin Infantil nº 1 R</b>                                                         | UN | 06 | -       |
| 18. | <b>Alavanca Seldin Infantil nº 2</b>                                                           | UN | 06 | -       |
| 19. | <b>Alavanca Seldin nº 1 L</b>                                                                  | UN | 06 | -       |
| 20. | <b>Alavanca Seldin nº 1 R</b>                                                                  | UN | 06 | -       |
| 21. | <b>Alavanca Seldin nº 2</b>                                                                    | UN | 06 | -       |
| 22. | <b>Alavanca Seldin nº 301</b>                                                                  | UN | 06 | -       |
| 23. | <b>Alavanca Seldin nº 302</b>                                                                  | UN | 06 | -       |
| 24. | <b>Alginato (JELTRATE PLUS) pacote de 01 quilo</b>                                             | PC | 60 | AMOSTRA |
| 25. | <b>Algodão 500 gramas</b>                                                                      | PC | 04 | -       |
| 26. | <b>Almotolia marrom 250ml</b>                                                                  | UN | 10 | -       |
| 27. | <b>Alveolex com 10ml</b>                                                                       | UN | 10 | -       |
| 28. | <b>Alveolótomo Reto</b>                                                                        | UN | 06 | -       |
| 29. | <b>Anestésico Articaine 4% 1:100.000</b>                                                       | CX | 10 | -       |
| 30. | <b>Anestésico cloridrato de lidocaína com epinefrina 1:100.000 (ALPHACAÍNE)</b>                | CX | 70 | -       |
| 31. | <b>Anestésico cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000 (MEPIADRE)</b>             | CX | 30 | -       |
| 32. | <b>Anestésico cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0;03-1ml (OCTAPRESSIM)</b>        | CX | 20 | -       |
| 33. | <b>Anestésico tópico 12gr - Gel- Benzocaina</b>                                                | UN | 30 | -       |
| 34. | <b>Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio</b>                                             | UN | 05 | -       |
| 35. | <b>Aplicador descartável extra fino com 100 unidades</b>                                       | PC | 40 | -       |
| 36. | <b>Babador impermeável (medida 33cm x 47cm) com 100 unid - Descartável (Branco ou Sortido)</b> | CX | 30 | -       |
| 37. | <b>Bandeja clinica - AÇO INOX 22,5CMx9,2CM</b>                                                 | UN | 70 | -       |
| 38. | <b>Bicarbonato com 15 sachês de 40gr</b>                                                       | CX | 04 | -       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



|     |                                                                   |    |     |         |
|-----|-------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|
| 39. | <b>Broca 1011</b>                                                 | UN | 100 | -       |
| 40. | <b>Broca 1011 HL</b>                                              | UN | 50  | -       |
| 41. | <b>Broca 1012</b>                                                 | UN | 100 | -       |
| 42. | <b>Broca 1012 HL</b>                                              | UN | 50  | -       |
| 43. | <b>Broca 1013</b>                                                 | UN | 100 | -       |
| 44. | <b>Broca 1013 HL</b>                                              | UN | 50  | -       |
| 45. | <b>Broca 1014</b>                                                 | UN | 100 | -       |
| 46. | <b>Broca 1014 HL</b>                                              | UN | 50  | -       |
| 47. | <b>Broca 1015</b>                                                 | UN | 100 | -       |
| 48. | <b>Broca 1015 HL</b>                                              | UN | 50  | -       |
| 49. | <b>Broca 2200 FF</b>                                              | UN | 50  | -       |
| 50. | <b>Broca 2200 F</b>                                               | UN | 50  | -       |
| 51. | <b>Broca 3168F</b>                                                | UN | 50  | -       |
| 52. | <b>Broca 3168FF</b>                                               | UN | 50  | -       |
| 53. | <b>Broca 702 - para alta rotação Cônica de corte cruzado 19mm</b> | UN | 20  | AMOSTRA |
| 54. | <b>Broca 702 - para alta rotação Cônica de corte cruzado 25mm</b> | UN | 20  | AMOSTRA |
| 55. | <b>Broca carbide burs PM 8</b>                                    | UN | 05  | -       |
| 56. | <b>Broca carbide cônica corte cruzado PM 701 L</b>                | UN | 06  | -       |
| 57. | <b>Broca carbide para baixa rotação 1/2</b>                       | UN | 50  | -       |
| 58. | <b>Broca carbide para baixa rotação 1/4</b>                       | UN | 50  | -       |
| 59. | <b>Broca carbide para baixa rotação nº 1</b>                      | UN | 50  | -       |
| 60. | <b>Broca carbide para baixa rotação nº3</b>                       | UN | 50  | -       |
| 61. | <b>Broca endo Z</b>                                               | UN | 12  | -       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



|     |                                                                                                                                                         |    |    |          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|
| 62. | <b>Broca maxcuti PM - esférica</b>                                                                                                                      | UN | 03 | -        |
| 63. | <b>Broca ponta pedra montada trimmer formato ogiva</b>                                                                                                  | UN | 03 | -        |
| 64. | <b>Broca zecrya</b>                                                                                                                                     | UN | 40 | -        |
| 65. | <b>Brocas 3118 F</b>                                                                                                                                    | UN | 50 | -        |
| 66. | <b>Brocas 3118 FF</b>                                                                                                                                   | UN | 50 | -        |
| 67. | <b>Brunidor 29</b>                                                                                                                                      | UN | 12 | -        |
| 68. | <b>Brunidor 33</b>                                                                                                                                      | UN | 12 | -        |
| 69. | <b>Cabo de Bisturi nº 3 - Aço inox</b>                                                                                                                  | UN | 12 | -        |
| 70. | <b>Cabo de espelho nº 5 - Alumínio</b>                                                                                                                  | UN | 70 | -        |
| 71. | <b>Calcadores Ward 1</b>                                                                                                                                | UN | 12 | -        |
| 72. | <b>Calcadores Ward 2</b>                                                                                                                                | UN | 12 | -        |
| 73. | <b>Calcadores Ward 3</b>                                                                                                                                | UN | 12 | -        |
| 74. | <b>Calcadores Ward 4</b>                                                                                                                                | UN | 12 | -        |
| 75. | <b>Calcadores Ward 5</b>                                                                                                                                | UN | 12 | -        |
| 76. | <b>Calcadores Ward 6</b>                                                                                                                                | UN | 12 | -        |
| 77. | <b>Câmara escura para revelação odontológica- cor preta, 4 reservatórios para líquido (semelhante ou similar a Gold Line)</b>                           | UN | 06 | -        |
| 78. | <b>Caneta de alta rotação (semelhante a EXTRA TORQUE DA KAVO) sistema troca-broca FG, spray triplo e rotação máxima de 380 mil RPM, torque 0,13Ncm:</b> | UN | 15 | CATÁLOGO |
| 79. | <b>Cápsula de amálgama com 1 porção pacote lacrado de fábrica com 50 uni.</b>                                                                           | PC | 05 | -        |
| 80. | <b>Carbono para articulação dupla face com 12 unidades</b>                                                                                              | PC | 25 | -        |
| 81. | <b>CERA 7 com 18 laminas</b>                                                                                                                            | UN | 10 | AMOSTRA  |
| 82. | <b>CERA UTILIDADE com 5 unidades</b>                                                                                                                    | CX | 20 | AMOSTRA  |
| 83. | <b>Cimento cirúrgico líquido 20ml</b>                                                                                                                   | UN | 03 | -        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

|      |                                                                                                                                                                                                                              |         |       |          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|
| 84.  | <b>Cimento cirúrgico pó 50gr</b>                                                                                                                                                                                             | UN      | 03    | -        |
| 85.  | <b>Clorexidina 0,12% - litro (PERIOPLAK) com dispensador</b>                                                                                                                                                                 | L       | 50    | -        |
| 86.  | <b>Clorexidina 2% - 100ml</b>                                                                                                                                                                                                | FR      | 05    | -        |
| 87.  | <b>Colete de chumbo</b>                                                                                                                                                                                                      | UN      | 05    | -        |
| 88.  | <b>coletor de perfuro-cortante de 13L</b>                                                                                                                                                                                    | UN      | 20    | -        |
| 89.  | <b>Colgadura individual</b>                                                                                                                                                                                                  | UN      | 20    | -        |
| 90.  | <b>Colher de dentina</b>                                                                                                                                                                                                     | UN      | 70    | -        |
| 91.  | <b>Contra -Ângulo giro livre de 360°, spray externo e acoplamento INTRAmatic. O instrumento utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). (semelhante ao da KAVO)</b> | UN      | 10    | CATÁLOGO |
| 92.  | <b>Cunha de madeira embalagem com 100 unidades</b>                                                                                                                                                                           | PC      | 06    | -        |
| 93.  | <b>Cureta de Lucas 85</b>                                                                                                                                                                                                    | UN      | 10    | -        |
| 94.  | <b>Dente vipi plus</b>                                                                                                                                                                                                       | CARTELA | 3.000 | AMOSTRA  |
| 95.  | <b>Descolador de molt 9</b>                                                                                                                                                                                                  | UN      | 20    | -        |
| 96.  | <b>Detergente enzimático 5 enzimas</b>                                                                                                                                                                                       | L       | 100   | -        |
| 97.  | <b>Disco de lixa cx com 56 unidades (similar ou superior daimond pro)</b>                                                                                                                                                    | CX      | 02    | -        |
| 98.  | <b>Embalagem para autoclave 50mm x 100m - ROLO</b>                                                                                                                                                                           | ROLO    | 50    | -        |
| 99.  | <b>Embalagem para autoclave 100mm x 100m - ROLO</b>                                                                                                                                                                          | ROLO    | 30    | -        |
| 100. | <b>Embalagem para autoclave 150mm x 100m - ROLO</b>                                                                                                                                                                          | ROLO    | 30    | -        |
| 101. | <b>Embalagem para autoclave 200mm x 100m - ROLO</b>                                                                                                                                                                          | ROLO    | 30    | -        |
| 102. | <b>Embalagem para autoclave 250mm x 100m - ROLO</b>                                                                                                                                                                          | ROLO    | 25    | -        |
| 103. | <b>Embalagem para autoclave 300mm x 100m - ROLO</b>                                                                                                                                                                          | ROLO    | 02    | -        |
| 104. | <b>Embalagem para autoclave 80mm x 100m - ROLO</b>                                                                                                                                                                           | ROLO    | 35    | -        |
| 105. | <b>Escala de cor dente vipi plus (semelhante ou superior)</b>                                                                                                                                                                | UN      | 04    | AMOSTRA  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



|      |                                                                                                                                         |      |       |         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------|
| 106. | <b>Escova de robson formato taça</b>                                                                                                    | UN   | 1.500 | -       |
| 107. | <b>Escova dental adulto avulsa COM PROTETOR - média</b> (similar ou superior ao MED FIO)                                                | UN   | 7.000 | AMOSTRA |
| 108. | <b>Escova dental infantil avulsa COM PROTETOR - media</b> (similar ou superior ao MED FIO)                                              | UN   | 4.000 | AMOSTRA |
| 109. | <b>Escova dental massageadora tipo dedeira em 100% silicone, esterilizável</b>                                                          | UN   | 300   | -       |
| 110. | <b>Espátula de manipulação de gesso</b>                                                                                                 | UN   | 04    | -       |
| 111. | <b>Espátula nº 07 - inox dupla</b>                                                                                                      | UN   | 02    | -       |
| 112. | <b>Espátula para manipular nº 70 inox dupla</b>                                                                                         | UN   | 20    | -       |
| 113. | <b>Espátula para resina nº 1 dupla</b>                                                                                                  | UN   | 40    | -       |
| 114. | <b>Espátula resina</b> (semelhante indusbello nº6)                                                                                      | UN   | 06    | -       |
| 115. | <b>Espátula resina</b> (semelhante marca millenium H 03 A-3078)                                                                         | UN   | 30    | -       |
| 116. | <b>Espelho bucal nº 5</b> (similar ou superior a golgran)                                                                               | UN   | 70    | AMOSTRA |
| 117. | <b>Eugenol 20ml</b>                                                                                                                     | UN   | 06    | -       |
| 118. | <b>Filme radiográfico adulto – caixa com 150 unidades e-speed.</b>                                                                      | CX   | 20    | -       |
| 119. | <b>Filme radiográfico infantil – caixa com 100 unidades e-speed.</b>                                                                    | CX   | 25    | -       |
| 120. | <b>Fio de sutura agulhado odontológico em seda nº 4 com agulha de 17 mm, Curvaturada agulha: 1/2 com 24 unidade</b>                     | CX   | 20    | -       |
| 121. | <b>Fio de sutura agulhado odontológico nylon nº 5 com agulha de 17 mm, Curvatura da agulha: 1/2 (semelhante Ethicon) com 24 unidade</b> | CX   | 40    | -       |
| 122. | <b>Fio dental 500m</b>                                                                                                                  | UN   | 20    | -       |
| 123. | <b>Fio ortodôntico nº 0,80mm com 50gr</b>                                                                                               | ROLO | 02    | -       |
| 124. | <b>Fita Banda Matriz de Aço 0,5x5x500mm</b>                                                                                             | UN   | 35    | -       |
| 125. | <b>Fita Banda Matriz de Aço 0,5x7x500mm</b>                                                                                             | UN   | 20    | -       |
| 126. | <b>Fita para autoclave 19mm x 30m</b>                                                                                                   | UN   | 65    | -       |
| 127. | <b>Fixador para RX 500ml</b>                                                                                                            | UN   | 150   | -       |
| 128. | <b>Flúor gel NEUTRO (SEM SABOR) 200ml</b>                                                                                               | UN   | 25    | -       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |     |          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|
| 129. | <b>Fluorniz com 10ml + solvente 10ml (verniz com flour 5% de fluoreto de sódio)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN    | 08  | -        |
| 130. | <b>Fórceps 1 - Adulto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 10  | -        |
| 131. | <b>Fórceps 101 - Universal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN    | 10  | -        |
| 132. | <b>Fórceps 150 - Adulto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN    | 10  | -        |
| 133. | <b>Fórceps 151 - Adulto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN    | 10  | -        |
| 134. | <b>Fórceps 17 - Adulto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN    | 10  | -        |
| 135. | <b>Fórceps 18 L - Adulto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN    | 10  | -        |
| 136. | <b>Fórceps 18 R - Adulto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN    | 10  | -        |
| 137. | <b>Fórceps 2 - Adulto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 10  | -        |
| 138. | <b>Fórceps 27 - Infantil</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN    | 10  | -        |
| 139. | <b>Fórceps 4 - Adulto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 10  | -        |
| 140. | <b>Fórceps 5 - Adulto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 10  | -        |
| 141. | <b>Fórceps 6 - Adulto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 10  | -        |
| 142. | <b>Fórceps 69 - Adulto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN    | 10  | -        |
| 143. | <b>Fórceps 69 - Infantil</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN    | 10  | -        |
| 144. | <b>Fórceps 16 - Adulto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN    | 10  | -        |
| 145. | <b>Formocresol 10ml</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN    | 15  | -        |
| 146. | <b>Fotopolimerizador</b> (Com diodos emissores de luz (LEDs) de alta potência que geram comprimentos de onda entre 450 e 500nm. Modelo sem fio. Potência: 1500mW/mm2. Modos de operação: Contínuo, Pulsado e Rampa. Fonte de alimentação: FullRange (110/220VAC @ 50a60Hz). Controle do tempo de aplicação: programável de 5 a 40s individualmente por modo. (SIMILIAR OU SUPERIOR 3R/MICRODONT) | UN    | 04  | CATÁLOGO |
| 147. | <b>Gaze com 500 unidades / 13 fios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PC    | 35  | -        |
| 148. | <b>Gesso comum tipo II - Branco</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUILO | 100 | -        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



|      |                                                                                                                     |       |       |         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------|
| 149. | <b>Gesso pedra tipo II - Amarelo</b>                                                                                | QUILO | 40    | -       |
| 150. | <b>Hemostop 10ml</b>                                                                                                | UN    | 06    | -       |
| 151. | <b>Hidróxido de cálcio P.A. 10gr</b>                                                                                | UN    | 10    | -       |
| 152. | <b>Hidróxido de cálcio radiopaco/ pasta base 13gr e catalisador 11gr - similar ou superior ao dentsply sirona</b>   | UN    | 08    | AMOSTRA |
| 153. | <b>Hollemback esculpido nº 3 - Adulto</b>                                                                           | UN    | 10    | -       |
| 154. | <b>Incubadora mini de 6 ampola (semelhante a Clean Up</b>                                                           | UN    | 5     | -       |
| 155. | <b>Indicador biológico (caixa c/ 10 unid)</b>                                                                       | UN    | 50    | -       |
| 156. | <b>Indicador químico classe 5</b>                                                                                   | UN    | 300   | -       |
| 157. | <b>Instrumental lecron</b>                                                                                          | UN    | 10    | -       |
| 158. | <b>Iodofórmio 10gr</b>                                                                                              | UN    | 02    | -       |
| 159. | <b>Ionômero de vidro para forramento fotopolimerizável - dentina 5gr (similar ou superior ao ionoseal)</b>          | UN    | 30    | AMOSTRA |
| 160. | <b>Ionômero de vidro R líquido 8ml (similar ou superior ao vidrion )</b>                                            | UN    | 15    | AMOSTRA |
| 161. | <b>Ionômero de vidro R pó 10gr (similar ou superior ao vidrion)</b>                                                 | UN    | 15    | AMOSTRA |
| 162. | <b>Isolante para resina 500ml - CEL LAC</b>                                                                         | UN    | 03    | -       |
| 163. | <b>Jacaré prendedor para babador</b>                                                                                | UN    | 10    | -       |
| 164. | <b>Jaleco descartável manga longa com 10 unid (gramatura 50gr)</b>                                                  | PC    | 200   | -       |
| 165. | <b>Kit cureta tipo gracey para raspagem</b>                                                                         | UN    | 12    | -       |
| 166. | <b>kit de acabamento e polimento em resina acrílica ogivas - PM</b>                                                 | KIT   | 03    | -       |
| 167. | <b>Kit Ionômero de vidro C líquido 10 ml e Ionômero de vidro C pó 15gr. Similar ou Superior ao vidrion.</b>         | KIT   | 05    | -       |
| 168. | <b>kit mini de polimento de resina com 6 unidades</b>                                                               | KIT   | 10    | -       |
| 169. | <b>Kit posicionador de filme radiográfico adulto</b>                                                                | KIT   | 16    | -       |
| 170. | <b>Kit posicionador de filme radiográfico infantil</b>                                                              | KIT   | 16    | -       |
| 171. | <b>Kit saúde bucal adulto (escova COM PROTETOR, pasta, fio dental e bolsa PVC) - similar ou superior ao MED FIO</b> | KIT   | 4.000 | AMOSTRA |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



|      |                                                                                                                                         |     |       |          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|
| 172. | <b>Kit saúde bucal infantil (escova COM PROTETOR, pasta, fio dental e bolsa PVC) - similar ou superior ao MED FIO</b>                   | KIT | 2.000 | AMOSTRA  |
| 173. | <b>Lâmina para bisturi nº 15 C com 100 unidades</b>                                                                                     | CX  | 04    | -        |
| 174. | <b>Lâmina para bisturi nº 12 com 100 unidades</b>                                                                                       | CX  | 03    | -        |
| 175. | <b>Lamparina hannel20x11,5x3 com 3mm de espessura (similar ou superior a konnen)</b>                                                    | UN  | 03    | -        |
| 176. | <b>Lima de endo nº 15 primeira série</b>                                                                                                | UN  | 20    | -        |
| 177. | <b>Lima de endo nº 20 primeira série</b>                                                                                                | UN  | 20    | -        |
| 178. | <b>Lima de endo nº 30 primeira série</b>                                                                                                | UN  | 30    | -        |
| 179. | <b>Lima de endo nº 35 primeira série</b>                                                                                                | UN  | 30    | -        |
| 180. | <b>Lima de endo nº 40</b>                                                                                                               | UN  | 30    | -        |
| 181. | <b>Lima de endo nº 25 primeira série</b>                                                                                                | UN  | 30    | -        |
| 182. | <b>Lima para osso (Lima Seldin)</b>                                                                                                     | UN  | 12    | -        |
| 183. | <b>Luva de latex estéril com pó nº 6,5 par</b>                                                                                          | PAR | 200   | -        |
| 184. | <b>Luva de latex estéril com pó nº 7,0 par</b>                                                                                          | PAR | 200   | -        |
| 185. | <b>Luva de latex estéril com pó nº 7,5 par</b>                                                                                          | PAR | 200   | -        |
| 186. | <b>Luva de procedimento M com 100 unidades</b>                                                                                          | CX  | 100   | -        |
| 187. | <b>Luva de procedimento P com 100 unidades</b>                                                                                          | CX  | 200   | -        |
| 188. | <b>Luva de procedimento PP com 100 unidades</b>                                                                                         | CX  | 150   | -        |
| 189. | <b>Máscara com elástico com 50 unidades</b>                                                                                             | CX  | 150   | -        |
| 190. | <b>Material de moldagem silicone de condensação DENSO (similar ou superior a speedex)</b>                                               | UN  | 20    | AMOSTRA  |
| 191. | <b>Material de moldagem silicone de condensação CATALIZADOR (similar ou superior a speedex)</b>                                         | UN  | 20    | AMOSTRA  |
| 192. | <b>Micro-motor</b> Acoplamento Borden, spray interno, rotação de 5 mil a 20 mil rpm e sistema universal INTRAmatic. (semelhante a KAVO) | UN  | 10    | CATÁLOGO |
| 193. | <b>Mocho</b> – deve apresentar um sistema de elevação do assento a gás através da alavanca                                              | UN  | 05    | CATÁLOGO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



|      |                                                                                                                                                                       |      |    |          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|
|      | lateral, apoio para os pés ajustável, movimentos vertical, horizontal e inclinação do encosto, cantos arredondados e densidade adequada anti deformante.              |      |    |          |
| 194. | <b>Moldeira total adulto lisa em inox com 08 unidades</b>                                                                                                             | JOGO | 03 | -        |
| 195. | <b>Óculos de proteção transparente</b>                                                                                                                                | UN   | 10 | -        |
| 196. | <b>Óleo lubrificante para alta e baixa rotação 100ml/70gr</b>                                                                                                         | UN   | 50 | -        |
| 197. | <b>Óxido de zinco 50gr</b>                                                                                                                                            | UN   | 08 | -        |
| 198. | <b>Paramonoclorofenol 20ml</b>                                                                                                                                        | UN   | 10 | -        |
| 199. | <b>Pasta dental 50gr SEM FLÚOR</b>                                                                                                                                    | UN   | 20 | -        |
| 200. | <b>Pasta dental 90gr COM flúor</b>                                                                                                                                    | UN   | 60 | -        |
| 201. | <b>Pasta profilática 90gr Tutti-Frutti com flúor (semelhante Maquira)</b>                                                                                             | UN   | 40 | -        |
| 202. | <b>Peça reta</b> Utiliza brocas PM de 2,35mm e tem troca de brocas no anel. Tem acoplamento INTRAmatic, giro livre de 360° e spray externo <b>(semelhante a KAVO)</b> | UN   | 02 | CATÁLOGO |
| 203. | <b>Pedra para Afiar de Arkansas Goiva 186 (pedra de afiar instrumental) cor laranja</b>                                                                               | UN   | 04 | -        |
| 204. | <b>Pinça clínica aço inoxidável nº317</b>                                                                                                                             | UN   | 70 | -        |
| 205. | <b>Pinça goiva reta 18cm</b>                                                                                                                                          | UN   | 05 | -        |
| 206. | <b>Pincel 3083 keramik</b>                                                                                                                                            | UN   | 06 | -        |
| 207. | <b>Placa de vidro lisa 10 mm de espessura</b>                                                                                                                         | UN   | 20 | -        |
| 208. | <b>Ponta de ultrassom g1 semelhante ortus – rosca interna</b>                                                                                                         | UN   | 15 | -        |
| 209. | <b>Ponta de ultrassom g2 semelhante ortus – rosca interna</b>                                                                                                         | UN   | 15 | -        |
| 210. | <b>Ponta de ultrassom g4 semelhante ortus – rosca interna</b>                                                                                                         | UN   | 15 | -        |
| 211. | <b>Porta agulha mayo</b>                                                                                                                                              | UN   | 10 | -        |
| 212. | <b>Porta amálgama plástico</b>                                                                                                                                        | UN   | 10 | -        |
| 213. | <b>Pote dappen pequeno de plástico</b>                                                                                                                                | UN   | 30 | -        |
| 214. | <b>Prensa de mão 20cm x11,5x3 com 3mm de espessura</b>                                                                                                                | UN   | 02 | -        |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



|      |                                                                                                                 |       |     |         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------|
| 215. | <b>Pulpo san pó 50gr</b>                                                                                        | UN    | 10  | -       |
| 216. | <b>Pulpo san líquido 20ml</b>                                                                                   | UN    | 10  | -       |
| 217. | <b>Resina (Z350) 4gr</b>                                                                                        | UN    | 50  | -       |
| 218. | <b>Resina acrílica autopolimerizável líquido (1litro)</b> (similar ou superior jet)                             | LITRO | 06  | -       |
| 219. | <b>Resina acrílica autopolimerizável pó incolor (1 quilo)</b> (similar ou superior jet)                         | QUILO | 06  | -       |
| 220. | <b>Resina acrílica termopolimerizável líquido (1 litro)</b> (similar ou superior classico)                      | LITRO | 06  | -       |
| 221. | <b>Resina acrílica termopolimerizável pó incolor (1 quilo)</b> (similar ou superior classico)                   | QUILO | 05  | -       |
| 222. | <b>Resina acrílica termopolimerizável pó RNV (1 quilo)</b> (similar ou superior classico)                       | QUILO | 02  | -       |
| 223. | <b>Resina flow</b> (Similar ou superior Master flow - Biodinâmica)                                              | UN    | 30  | AMOSTRA |
| 224. | <b>Revelador de placa manipulado 0,5% - 1 Litro</b>                                                             | UN    | 04  | -       |
| 225. | <b>Revelador para RX 500ml</b>                                                                                  | UN    | 150 | -       |
| 226. | <b>Roleta de algodão adulto 100 unidades</b>                                                                    | PC    | 250 | -       |
| 227. | <b>Selante para fósulas e fissuras – MATIZADO com 05 seringas com 2gr</b> (similar ou superior ao fluoroshield) | KIT   | 03  | AMOSTRA |
| 228. | <b>Seringa Carpule com refluxo - autoclavável</b>                                                               | UN    | 30  | -       |
| 229. | <b>Seringa descartável 5ml com agulha 26G</b>                                                                   | UN    | 250 | -       |
| 230. | <b>Sonda exploradora nº 5</b>                                                                                   | UN    | 70  | -       |
| 231. | <b>Sonda periodontal milimetrada</b> (carolina do norte)                                                        | UN    | 10  | -       |
| 232. | <b>Sugador cirúrgico com 40 unidades</b>                                                                        | CX    | 10  | -       |
| 233. | <b>Sugador descartável colorido tutti frutti com 40 unidades</b>                                                | PC    | 200 | -       |
| 234. | <b>Termômetro Infravermelho</b>                                                                                 | UN    | 05  | -       |
| 235. | <b>Tesoura clínica curva 12cm</b>                                                                               | UN    | 30  | -       |
| 236. | <b>Tesoura IRIS reta 12cm</b>                                                                                   | UN    | 30  | -       |
| 237. | <b>Teste biologico para autoclave c/ 10 unidades</b>                                                            | CX    | 30  | -       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|
| 238. | <b>Teste BOWIE DICK com 100 unidades para autoclave de 21 litros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PC | 10 | -        |
| 239. | <b>Teste quimico classe 5 com 250 unidades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PC | 02 | -        |
| 240. | <b>Tira de lixa de aço 4mm com 12 unidades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PC | 30 | -        |
| 241. | <b>Tira de poliéster com 50 unid</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PC | 15 | -        |
| 242. | <b>Touca branca com 100 unidades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PC | 70 | -        |
| 243. | <b>Ultrassom</b> - Ajuste fino do fluxo de água. Design das ponteiros deve proporcionar eficácia na remoção de materiais. Caneta estabilizada eletronicamente para maior estabilidade e menor ruído. Peça de mão removível e autoclavável. 10 níveis de ajuste de potência. Jato preciso. Caneta desmontável. Tensão elétrica: 110-220V (automático). Frequência: 50/60Hz. Pressão de água: 0,1bar ~ 5bar. Modos de operação: Scaller. Potência máxima: 30W. Peso da unidade principal: 0,65 Kg. Peso aproximado da fonte de alimentação: 0,3 Kg. Dimensões da unidade principal aproximadas: 175 x 145 x 81mm). (SIMILAR OU SUPERIOR A DENTEMED) | UN | 03 | CATÁLOGO |
| 244. | <b>Vaselina pasta 500 gramas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 02 | -        |
| 245. | <b>Verniz (CAVITINE) 15ml</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 10 | -        |

1.1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

**1.1.3. Justificativa técnica para aquisição dos itens: 146, 193, 243.**

| ITEM | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 146  | <p>Justificativa técnica para aquisição do fotopolimerizador com diodos emissores de luz (LEDs) de alta potência que geram comprimentos de onda entre 450 e 500nm. Modelo sem fio. Potência: 1500mW/mm2. Modos de operação: Contínuo, Pulsado e Rampa. Fonte de alimentação: FullRange (110/220VAC @ 50a60Hz). Controle do tempo de aplicação: programável de 5 a 40s individualmente por modo.</p> <p>Os aspectos técnicos solicitados na descrição do item se justificam pela importância deste aparelho na realização dos procedimentos odontológicos restauradores, pois a luz emitida pelo aparelho promove a cura da resina composta, essencial para a fixação do material restaurador. Destacam-se pelo fato destas características influenciarem nos seguintes aspectos:</p> <p>Cura da resina composta: o fotopolimerizador emite luz azul que ativa o fotoiniciador presente na resina, iniciando a polimerização (cura) do material.</p> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <p>Durabilidade da restauração: a cura adequada da resina garante a resistência e durabilidade da restauração, prevenindo falhas e infiltrações.</p> <p>Ergonomia e conforto: a escolha de um fotopolimerizador com design ergonômico e leve facilita o manuseio e reduz a fadiga do profissional durante procedimentos prolongados.</p> <p>Precisão e eficiência: a potência e o comprimento de onda da luz emitida pelo fotopolimerizador influenciam diretamente na qualidade da cura, garantindo uma restauração precisa e eficiente.</p> <p>Conformidade com padrões: a escolha de um fotopolimerizador com certificações de órgãos internacionais (como CE, CSA ou TÜV) assegura a qualidade e segurança do equipamento.</p> <p>Tecnologia de modelos com bateria de lítio-polímero ou similar, e com diferentes opções de energia, pois essas características facilitam a praticidade e mobilidade durante os procedimentos.</p> <p>Portanto, a aquisição é justificada pela escolha de um fotopolimerizador adequado garante a eficiência e durabilidade do tratamento, além de proporcionar conforto ao profissional durante o procedimento.</p>                 |
| 193 | <p><b>Justificativa Técnica para Aquisição do mocho</b></p> <p>A necessidade de um mocho odontológico que apresente um sistema de elevação do assento a gás através da alavanca lateral, com apoio para os pés ajustável, movimentos vertical, horizontal e inclinação do encosto, cantos arredondados e densidade adequada anti deformante, se justifica pela necessidade de um equipamento adequado para a realização dos atendimentos odontológicos, visando a promoção da saúde bucal da população atendida pelo serviço. Além disso, um mocho odontológico moderno e funcional permite que o profissional execute os procedimentos com maior precisão e eficiência, resultando em um tratamento odontológico de melhor qualidade para o paciente, otimiza o fluxo de trabalho do profissional, reduzindo o tempo gasto em cada procedimento e permitindo o atendimento de um maior número de pacientes, pois este possui recursos como ajustes ergonômicos e sistemas de segurança integrados.</p> <p>Portanto, a aquisição é justificada pela melhoria da qualidade do atendimento, pela eficiência no trabalho e pela segurança e conforto dos profissionais.</p>  |
| 243 | <p><b>Justificativa Técnica para Aquisição do ultrassom.</b></p> <p>A necessidade de um aparelho com ajuste fino do fluxo de água, design das ponteiros que proporcionam eficácia na remoção de materiais, caneta estabilizada eletronicamente para maior estabilidade e menor ruído, peça de mão removível e autoclavável, 10 níveis de ajuste de potência, jato preciso, caneta desmontável, tensão elétrica: 110-220V (automático), frequência: 50/60Hz, pressão de água: 0,1bar ~ 5bar, modos de operação: Scaller. Potência máxima: 30W. Peso da unidade principal: 0,65 Kg. Peso aproximado da fonte de alimentação: 0,3 Kg. Dimensões da unidade principal aproximadas.</p> <p>A escolha de aparelho que apresente todos esses aspectos técnicos se justifica pela necessidade de adquirir um equipamento que permita aprimorar a qualidade e eficiência dos serviços odontológicos. Essas especificações técnicas do aparelho influenciam diretamente nos seguintes aspectos:</p> <p>Melhoria da qualidade do atendimento: o ultrassom odontológico permite procedimentos mais precisos e menos invasivos, como a remoção de cálculos dentários (tártaro) e a</p> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



preparação para restaurações, resultando em maior conforto para o paciente e melhores resultados clínicos.

Aumento da eficiência o uso do ultrassom: agiliza procedimentos como a raspagem e o polimento, reduzindo o tempo de atendimento e otimizando a rotina do consultório.

Diversidade de aplicações: com essas características o aparelho pode ser utilizado em diversas áreas da odontologia, como periodontia, endodontia, dentística e cirurgia, ampliando as possibilidades de tratamento.

Portanto, a aquisição de um aparelho de ultrassom odontológico é justificada pela necessidade de modernizar a clínica e oferecer aos nossos pacientes tratamentos mais eficientes e confortáveis. O equipamento permitirá a realização de procedimentos como a raspagem periodontal com maior precisão e menor desconforto, além de otimizar o tempo de atendimento. A falta do aparelho impede a realização de alguns tratamentos e pode levar à insatisfação dos pacientes, além de comprometer a qualidade do atendimento.

### 1.2. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

1.2.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1.1. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2.1.2. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 1.3. Do local de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo

1.3.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias** a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor requisitante, devendo ser executados, às expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante.

1.3.2. Todos os custos decorrentes da entrega dos itens correrão por conta da contratada.

1.3.3. A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer a quantidade a ela solicitada.

1.3.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.3.5. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções.

1.3.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

1.3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.3.9. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para registro de preços de materiais e equipamentos odontológicos fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidenciou a necessidade contínua de aquisição desses itens para assegurar a manutenção e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população. O levantamento identificou que o estoque atual de materiais é insuficiente para suprir a demanda das unidades de saúde, tornando indispensável a contratação periódica para garantir a continuidade do atendimento.

O Município de Rio Paranaíba/MG conta com emendas parlamentares destinadas à aquisição de equipamentos e materiais voltados às suas unidades de saúde, que incluem as Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas tanto na zona urbana quanto nos distritos que compõem o território municipal. O objetivo é dotar essas unidades de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento odontológico, fortalecendo a atenção primária e ampliando a qualidade do atendimento oferecido à população.

A contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento das condições operacionais das Equipes de Saúde Bucal do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA, CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO**

A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o descarte final dos materiais e equipamentos odontológicos. A seleção dos itens será pautada em critérios técnicos rigorosos e observância à legislação vigente, buscando as melhores condições de preço, qualidade e fornecimento.

A logística de entrega será planejada de modo a garantir o transporte seguro e o armazenamento apropriado, evitando avarias e preservando as características originais dos produtos. Durante o uso, os equipamentos e materiais serão operados conforme as instruções dos respectivos fabricantes, assegurando o desempenho adequado e a segurança dos profissionais e pacientes. Após o uso, os resíduos serão destinados conforme as normas ambientais aplicáveis, priorizando a reciclagem e a destinação sustentável, em consonância com as boas práticas de gestão de resíduos de serviços de saúde.

Essa abordagem integrada assegura que a aquisição e utilização dos materiais e equipamentos odontológicos atendam de forma completa às necessidades das equipes de saúde bucal, promovendo eficiência, qualidade e segurança em todas as fases do processo assistencial — desde o diagnóstico até o acompanhamento pós-tratamento.

### **4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### **4.1. Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica**

4.1.1. Em se tratando de produtos ou serviços de características comuns não se faz necessária a vistoria técnica prévia.

### **4.2. Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto**

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, tendo em vista que a presente contratação refere-se ao fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, cuja entrega e responsabilidade recaem integralmente sobre a empresa contratada. Trata-se de fornecimento direto de bens comuns, que não envolve a execução de serviços acessórios de natureza complexa ou especializada que justifiquem a subcontratação.

### **4.3. Da participação de consórcios na licitação**

4.3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto da presente licitação consiste em bens de natureza comum e de ampla oferta no mercado, não exigindo elevada capacidade técnica, financeira ou operacional que justifique a formação de consórcio.

4.3.2. A vedação busca preservar a competitividade e a economicidade do certame, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, além de garantir maior eficiência na execução contratual, assegurando que cada licitante tenha condições autônomas de cumprir integralmente as obrigações assumidas perante a Administração.

### **4.4. Das garantias para a execução ou entrega**

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

### **4.5. Dos catálogos/manual (CONFORME ITENS DESTACADOS NA PLANILHA: 78, 91, 146, 192, 193, 202, 243)**

4.5.1. Os licitantes classificados deverão apresentar, juntamente aos documentos de habilitação, os catálogos ou manuais dos itens ofertados. Os catálogos deverão conter as especificações completas do objeto e ser emitidos diretamente pelo fabricante do produto.

4.5.1.1. Serão aceitos apenas catálogos emitidos pelo fabricante do produto ofertado.

4.5.1.2. Não serão aceitos catálogos que reproduzam integralmente a descrição do edital, sem qualquer referência ou vínculo com o fabricante do item proposto.

4.5.2. Sempre que possível, os catálogos poderão ser substituídos pelos manuais dos produtos.

4.5.3. Na proposta, os licitantes deverão indicar, de forma clara, a marca e o modelo do item ofertado, anexando os respectivos catálogos ou manuais. A ausência dessas informações acarretará a desconsideração da proposta.

4.5.4. A análise dos catálogos será realizada por comissão específica, designada para esse fim, após a fase de lances. É obrigatória a apresentação desses documentos na fase de habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

### **4.6. Da apresentação das amostras (CONFORME ITENS DESTACADOS NA PLANILHA: 4, 24, 53, 54, 81, 82, 94, 105, 107, 108, 116, 152, 159, 160, 161, 171, 172, 190, 191, 223, 227).**

4.6.1 As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, localizada na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

4.6.2 A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresentar amostra do item ofertado, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da convocação da pregoeira, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.6.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com uma etiqueta contendo o nome da licitante e a identificação do item para verificação de conformidade com as exigências do edital. Amostras que não forem protocoladas até o horário de abertura da sessão de análise e/ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



que forem enviadas por correios ou transportadoras que não chegarem até a data prevista para a sessão não serão analisadas.

4.6.3. Será definido, na ata da sessão, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.6.4. A análise das amostras será realizada por uma comissão específica, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, que irá verificar a qualidade dos itens e comparar com o descritivo detalhado de cada item. Isso assegura que o fornecedor estará cumprindo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.6.5. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra apresentada será manuseada ficando disponível para ser retirada pela licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá fornecer os itens conforme os padrões e procedimentos estabelecidos pela contratante, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. O fornecimento a ser executado não exige dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, de modo que não é necessária a alocação contínua de funcionários nas dependências da Prefeitura, nem a dedicação exclusiva de seus profissionais ao objeto contratado.

5.3. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:

**( x ) O de entrega ou empreitada por preços unitários;**

( ) O de entrega ou empreitada por preço global;

( ) O de entrega ou por empreitada integral.

5.4. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **5.5. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratante:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o ETP, com este TR e com contrato.

b) Notificar o Contratado, por escrito ou verbalmente, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

d) Solicitar ao contratado a emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

#### **5.6. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratado:**

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

c) Adotar as rotinas estabelecidas no Termo de Referência, no ETP e no contrato, para execução do objeto.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

g) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

n) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas etc.

o) **Fornecer o produto da mesma marca indicada na proposta** ou, na ausência desta, produto similar, mediante aceitação prévia da contratante.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei nº 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.

6.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato incluem verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos acordados, garantindo a execução adequada do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A avaliação da adequação dos serviços será feita com base nos critérios estabelecidos no contrato.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, podendo levar à rescisão contratual, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



6.7. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.

### Fiscalização

6.8. Durante a vigência do contrato a fiscalização será exercida pela servidora **Luana Stéfani Cruz - matrícula nº 5480**, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, nas glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.

### Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



6.16. A gestão do contrato será realizada pelo servidor **Valter Nisio de Andrade Junior - matrícula nº 6554**.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Do prazo de faturamento e para o pagamento

7.1.1. A nota fiscal deve ser entregue juntamente com os produtos, para que possa ser encaminhada ao Setor de Compras do município de Rio Paranaíba/MG.

7.1.2. O pagamento pelo fornecimento ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do recebimento definitivo do objeto.

7.1.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento dos produtos entregues ou a prestação do serviço realizada e período da execução.

7.1.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.1.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

### 7.2. Forma de pagamento de parcela recebida

7.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2.2. O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2023.

7.2.3. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.4. As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.6. Os demais critérios sobre o prazo e a forma de pagamento são aqueles previstos no Edital.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento por **menor preço por item**, conforme especificação do objeto.

8.1.1. Na proposta, deverá constar a marca do produto, quando aplicável, sendo obrigatória a fornecimento da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, o fornecimento de produto similar, previamente aceito pelo contratante.

8.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.3. Será aberto prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação e proposta final realinhada, por parte do licitante vencedor.

### 8.4. Exigências de habilitação para a contratação





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

### **8.4.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

### **8.4.2. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **8.4.3. Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **8.4.4. Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Cópia da licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



- c) Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os produtos em que seja exigível, o arquivo com os registros deve ser anexado junto a documentação;
- d) Número do Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro da empresa licitante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para empresas que forneçam produtos submetidos ao referido registro;
- e) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

### **9. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES**

9.1. O custo estimado da contratação foi baseado em cotações obtidas junto a potenciais fornecedores ou prestadores de serviço, conforme a tabela de média de preços constante nos autos. Esses valores possuem caráter sigiloso, uma vez que a divulgação das cotações de referência poderia prejudicar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, comprometendo a competitividade do certame, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s) do Orçamento Programa para 2025:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 31: 11.01.0010.301.0020.2.0076 4 490 52

FICHA 38: 11.01.0010.301.0020.2.0263 3 390 30

FICHA 107: 11.01.0010.301.0020.2.0265 3 390 30

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Em Rio Paranaíba (MG), 21 de agosto de 2025.

Valter Nisio de Andrade Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Luana Stéfani Cruz  
Coordenadora da Saúde Bucal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 FMS

O Município de Rio Paranaíba, com sede no(a) Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Centro, na cidade de Rio Paranaíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.602.045/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025 FMS, Processo Administrativo nº 013/2025 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **registro de preços para materiais e equipamentos odontológicos para o setor de saúde bucal do município de Rio Paranaíba - MG, em conformidade com as condições, quantidades e exigências** especificada(s) no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 FMS, que é parte integrante desta Ata.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA/ MODELO |
|------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|---------------|
| 1    | -----     | -----      | ---     | -----          | -----       | -----         |

### 3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria requisitante.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será enviada por e-mail para assinatura e o deverá ser assinada e reenviada via correios.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta por parte da contratada.

5.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 6.2 e 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023).

### **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. A adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



9.3. Não será permitida adesão (“carona”) a esta Ata por parte dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

---

Prefeito Municipal

---

Contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



## ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da empresa)

AO SETOR DE LICITAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA (MG)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2025 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 009/2025 FMS

DADOS DO(A) PROPONENTE INTERESSADO(A)

Razão Social:

Endereço:

Nº:

Comp.:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Fone:

Fax:

CNPJ:

Representante legal:

Endereço:

Nº:

Comp.:

Bairro:

CEP:

C. Identidade:

CPF:

Fone/fax:

Celular:

E-mail:

A PROPOSTA COMERCIAL PARA O OBJETO

Apresento proposta comercial o fornecimento ou a prestação de serviços:

Objeto Resumido da Requisição: .....

.....

.....

.....

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------|-----------|------------|---------|------------------|-------------------|----------------|
| 1     | -----     | -----      | ---     | -----            | -----             | -----          |
| TOTAL |           |            |         |                  |                   |                |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: -----

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)



### ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 009/2025 FMS

O licitante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1 - ( ) Para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Obs.: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

2 - ( ) Não possui funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

3 - ( ) Nos termos do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, está ciente das condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a proposta abrange todos os custos necessários para cumprir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, regulamentos, convenções coletivas de trabalho e termos de ajuste de conduta vigentes na data da entrega definitiva, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4 - ( ) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

5 - ( ) É de sua inteira responsabilidade a autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação e equipe de apoio, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6 - ( ) Cumpre os requisitos de habilitação e que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF